



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2016
PREGÃO Nº 21/2016 - PMLS

CONTRATO Nº 126/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **FARMAVIP FARMÁCIA E DROGARIA LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SABONETES E POMADAS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE KITS PARA GESTANTES DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Farmavip Farmácia e Drogaria Ltda**, estabelecida à Rua da Paz, 33 – sala 03, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.587.493/0001-82, representada por sua sócia-gerente, Senhora, Maria Elisa Nicolau Dalmora, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na cidade de Lindóia do Sul, SC, a Rua 29 de julho, s/nº - centro, portadora da cédula de identidade nº 3.958.611 e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.233.079-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 21/2016 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo, encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer o acréscimo quantitativo do objeto contratual, tendo em vista que a quantidade de gestantes ultrapassou as estimativas iniciais;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) do valor total inicial dos itens nº 3 e 4 do Contrato originário;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 855,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais), fica acrescido o valor de R\$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.060,20 (um mil e sessenta reais e vinte centavos) conforme tabela abaixo: ”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades do item abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	12	Unid	Sabonete barra 80 g, dermatologicamente testado, resultado clinicamente comprovado, indicado para bebês e crianças. Fragrância, Dióxido de Titânio, Óleo de Amêndoas, Etileno Diamino Tetracético Dissódico, Ácido Etidrônico, Butil Hidroxi Tolueno, Óxido de Ferro Hidratado e Óxido de Ferro.	Johnson	2,30	27,60
4	12	Unid	Pomada para assadura Retinol (vitamina A) - 5.000 ui/g, Colecalciferol (vitamina D) - 900 ui/g, óxido de Zinco - 150 mg. Tubo flexível com 45g.	Bebex	14,80	177,60
TOTAL						205,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 16 de agosto de 2.016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Elisa Nicolau Dalmora
Farmavip Farmácia e Drogaria Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23

02. _____
Nome: Janaina Dalla Vechia
CPF: 034.415.259-65